## **EDITAL FEBE n.º 39/2025**

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, home page www.unifebe.edu.br, considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso VIII do artigo 11 do Estatuto da FEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o "PROCESSO SELETIVO GERAL (PSG) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO", de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA n.º 05/2021, de 17/2/2021, e no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA n.º 11/6, de 9/8/2006 e subsequentes alterações, e nos termos deste Edital:

- 1. DO NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma) vaga.
- 2. DA FUNÇÃO: Assistente de Infraestrutura II.
- 2.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS: apoiar a execução de serviços de manutenção, obras e serviços gerais, conforme orientações recebidas; orientar e fiscalizar as equipes de obras, manutenção e serviços gerais; acompanhar a atuação de prestadores de serviços terceirizados, relatando intercorrências e necessidades ao responsável direto; monitorar a qualidade dos serviços prestados pelas equipes do setor e propor melhorias contínuas; auxiliar nas atividades de organização dos espaços para eventos, reuniões ou aulas, incluindo a movimentação de mobiliário e equipamentos; prestar suporte logístico à equipe de infraestrutura nas rotinas de controle patrimonial e de organização do almoxarifado; elaborar relatórios e indicadores de desempenho da equipe e dos serviços realizados; apoiar o controle e o registro das atividades realizadas em planilhas ou sistemas internos; cumprir normas técnicas, administrativas e de segurança, colaborando para a prevenção de acidentes e a conservação dos espaços; providenciar o remanejamento de colaboradores em situações excepcionais; manter atualizada a documentação relacionada ao setor; reportar à gestão eventuais problemas ou sugestões de melhoria; auxiliar na elaboração de escalas de trabalho e folgas; executar outros trabalhos afins necessários ao setor e às instituições mantidas pela FEBE.
- **3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, e aos sábados das 8h às 12h.
- **4. DA ESCOLARIDADE:** ensino superior completo e/ou curso técnico em edificações, construção civil ou manutenção.
- 5. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como prérequisito: conhecimento em leitura e interpretação de projetos; Normas

Regulamentadoras (NRs), especialmente a NR 10 (Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-33 (Espaços Confinados), entre outras aplicáveis a obras e manutenção; cursos de Segurança no Canteiro de Obras/Ambientes de Manutenção.

- **6. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como aperfeiçoamento:** noções básicas de elétrica, hidráulica e manutenção predial; informática básica (uso de planilhas e registro de chamados).
- **7. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei n.º 8.213/1991, que prevê cota para pessoas com deficiência.
- **7.1.**Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4.º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2.º e 3.º, do Decreto n.º 3.298/1999.
- 7.2. O candidato com deficiência, ao se inscrever, deverá enviar para o e-mail recrutamento@unifebe.edu.br a fotocópia do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.
- **7.3.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **7.4.** Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).
- **7.5.** Caberá à FEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.
- **8. DAS INSCRIÇÕES:** as inscrições devem ser realizadas de 24 de outubro a 6 de novembro de 2025, pelo site da UNIFEBE, no seguinte link: <a href="http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/">http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/</a>.
- 9. DA SELEÇÃO 1.ª ETAPA: os candidatos serão submetidos a uma seleção inicial com base no formulário preenchido no momento da inscrição.

- **9.1.** Nesta primeira etapa serão examinados preponderantemente aspectos relacionados à formação e experiência profissional e sua compatibilidade com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da UNIFEBE.
- **10. DO RESULTADO 1.ª ETAPA:** como primeira fase eliminatória do processo de seleção serão homologadas as inscrições de até 10 (dez) candidatos em Comunicado publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEBE <a href="www.unifebe.edu.br">www.unifebe.edu.br</a>, até o dia 10 de novembro de 2025 (segunda-feira) e dele constarão a data, horário e local em que ocorrerá a 2.ª Etapa.
- **10.1.** Candidatos que já tenham sido contratados e demitidos pela Instituição somente terão a inscrição homologada após análise e deliberação favorável do setor de Recursos Humanos.
- 11. DA SELEÇÃO 2.ª ETAPA: a 2.ª Etapa de seleção contará com entrevista e teste.
- **12. DO RESULTADO FINAL:** após a realização da 2.ª Etapa da seleção, o resultado final do processo seletivo será aprovado pela Presidência e publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEBE <a href="www.unifebe.edu.br">www.unifebe.edu.br</a>, até o dia 17 de novembro de 2025 (segunda-feira).
- **12.1.** O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado, perderá sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.
- **12.2.** O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até as 16 (dezesseis) horas do dia 18 de novembro de 2025 (terça-feira) para manifestar-se por escrito, por meio do e-mail <a href="mailto:rh@unifebe.edu.br">rh@unifebe.edu.br</a>, sobre a aceitação ou não da vaga.
- **12.3.** O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 12.2 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos.
- **12.4.** A FEBE, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque e do Colégio Universitário UNIFEBE, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- **12.5.** A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item 1 sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

- 13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: o candidato selecionado deverá entregar até o dia 19 de novembro de 2025 (quarta-feira) fotocópia de todos os documentos comprobatórios especificados no formulário de inscrição, que são: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG.
- **14. DA REMUNERAÇÃO:** a remuneração será fixada de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.
- **15. DO PRAZO DE VALIDADE:** o prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FEBE.
- **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** o candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela FEBE para o recebimento de sua remuneração.
- **16.1.** Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.
- **16.2.** As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos.
- **16.3.** As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.
- **17.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 24 de outubro de 2025.

Prof.<sup>a</sup> ROSEMARI GLATZ Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em 24 de outubro de 2025.